

**ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017 (“CRI”, “DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA” e “ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA”, RESPECTIVAMENTE)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2017, às 14 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securitizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Jornal O Dia nos dias 20, 21 e 24 de outubro de 2017, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI da 290ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora e seus respectivos aditamentos (“Termo de Securitização”).

**PRESENÇA:** Representantes (i) dos investidores detentores de 93,33% (noventa e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Décima Quarta Assembleia (“Investidores”); (ii) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”); (iii) da Securitizadora; (iv) da DLD Comércio Varejista Ltda., com sede na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Avenida Florentino Avidos, nº 269, 3º andar, Parque Moscoso (“Companhia” ou “DLD”); e (v) do Costa Rangel Advogados (“Costa Rangel”).

**MESA:** Luiz Carlos Doná, Presidente; e André Soares Pastori, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a validação, retificação ou ratificação das versões finais dos aditamentos a serem celebrados aos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de

Securitização), que contemplam as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais dos CRI realizadas durante a vigência da Emissão;

**(ii)** as medidas a serem adotadas em razão do atraso da celebração da alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 15.440, da 6ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ (“Imóvel Goytacazes”), conforme deliberado na Sétima Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Securitizadora realizada em 19 de outubro de 2016 (“Sétima Assembleia”), avaliado no valor de R\$ 9.411.000,00 (nove milhões e quatrocentos e onze mil reais);

**(iii)** a apreciação da proposta para recomposição da Razão de Garantia, apresentada pela DLD, em 11 de outubro de 2017 (“Proposta”), contemplando: (a) possível repasse de todos e quaisquer valores que venham a ser pagos a um dos Investidores, titular de 26 (vinte e seis) CRI e, eventual alienação fiduciária de cotas de emissão do referido Investidor, ficando a DLD e a Laje de Pedra, em contrapartida, desobrigadas do compromisso de alienar fiduciariamente o Imóvel Goytacazes em favor da Securitizadora; (b) outorga de mandato pelo FII Treviso à Securitizadora, permitindo que qualquer Investidor possa identificar terceiros interessados na aquisição dos imóveis atualmente objeto de alienação fiduciária em favor da Securitizadora, desde que (1) observado o preço mínimo de venda, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor de mercado de cada um dos imóveis, e (2) 30% (trinta por cento) do produto da alienação seja direcionado ao pagamento da parcelas vincendas do CRI e os 70% (setenta por cento) remanescente sejam direcionado à amortização antecipada do principal.

**DELIBERAÇÕES:** O Presidente iniciou os trabalhos verificando o atingimento dos quóruns de instalação e deliberação, previstos no Termo de Securitização.

Em relação ao item (i) da Ordem do Dia: após o Agente Fiduciário apresentar pontualmente eventuais divergências entre as minutas dos aditamentos aos Documentos da Operação e instrumentos de garantia e as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais dos CRI realizadas durante a vigência da Emissão, 57,14% (cinquenta e sete inteiros e quatorze centésimos por cento) dos Investidores aprovaram as versões

finais dos aditamentos e instrumentos de garantia a serem celebrados aos Documentos da Operação que contemplam as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais dos CRI realizadas durante a vigência da Emissão e 42,86% (quarenta dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) dos Investidores não veem óbice à retificação dos aditamentos e instrumentos de garantia a serem celebrados, desde que reflitam as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais dos CRI realizadas durante a vigência da Emissão.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia: Os Investidores deliberaram por não tomar nenhuma medida, tendo em vista a solicitação dos Investidores no sentido que a DLD mantenha seus melhores esforços para a alienação do Imóvel Goytacazes.

Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia: Os Investidores deliberaram:

I – aprovar parcialmente o item (a), concordando com o repasse de todos e quaisquer valores que venham a ser pagos ao FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO REGENCIA, titular de 26 (vinte e seis) CRI, sendo que, em contraproposta, a DLD deve continuar envidando seus melhores esforços para alienar fiduciariamente o Imóvel Goytacazes em favor da Securitizadora, enquanto emissora dos CRI.

Ficou decidido que a configuração jurídica e operacional para implantar a proposta aprovada acima será objeto da próxima Assembleia de Investidores a ser realizada; e

II – aprovar os itens b.1 e b.2, sendo que a liberação da alienação fiduciária do imóvel será realizada após recebimento do valor integral resultante da venda pela Securitizadora.

Conforme o item b.2, quando do recebimento de 100% (cem por cento) dos recursos oriundos da eventual alienação dos imóveis, 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à Conta Centralizadora para pagamento das parcelas vincendas dos CRI de acordo com o fluxo de pagamento previsto nos Documentos da Operação e 70% (setenta por cento) remanescentes deverão ser destinado à amortização

extraordinária dos saldo dos CRI em até 10 (dez) dias úteis do recebimento na Conta Centralizadora.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Décima Quarta Assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata da Décima Quarta Assembleia, os foram nos Documentos da Operação.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em circulação, conforme definido na cláusula 15.7. do Termo de Securitização.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Décima Quarta Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*